

✓
DECRETO Nº. 665, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

(c) Ver o Decreto 1.001/76

Altera o Quadro de Pessoal da Loteria do Estado de Goiás e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 66 da Lei nº. 6.725, de 20 de outubro de 1967, com a redação dada pelo art. 12 da Lei nº. 7.200, de 13 de novembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. — O Quadro de Pessoal da Loteria do Estado de Goiás, objeto do Anexo XIV do Decreto nº. 100, de 17 de maio de 1968, passa a ser o constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2o. — Os ocupantes dos cargos e funções do quadro de que trata o artigo anterior perceberão a remuneração estabelecida no Anexo II.

Art. 3o. — O disposto no art. 2o. e seu parágrafo único do Decreto nº. 10, de 22 de janeiro de 1971, aplica-se relativamente aos cargos do Anexo I, letra "A".

Art. 4o. — Nenhum servidor sofrerá redução salarial em decorrência da execução deste decreto.

Parágrafo único — O servidor que estiver percebendo salário superior ao fixado para o cargo que vier a ocupar terá direito à percepção da diferença correspondente, que lhe será paga pela dotação orçamentária destinada a salários, como vantagem pessoal, até que seja absorvida pelos futuros aumentos concedidos.

Art. 5o. — Dentro de 90 dias, contados da entrada em vigor deste decreto, o

Diretor-Geral da Loteria do Estado de Goiás adotará as providências de que trata o artigo 3o.

Parágrafo único — Enquanto não estiver individualmente definida a nova estrutura de pessoal, os servidores da LEG manterão a sua atual situação funcional e respectivo padrão remuneratório.

Art. 6o. — Aos funcionários estatutários da LEG é permitida, dentro de 30 dias, a opção pelo regime trabalhista.

Parágrafo único — Os não optantes, sujeitos ao regime de 33 horas de trabalho semanais, perceberão remuneração fixada segundo o critério definido pelo art. 25, § 2o., do Decreto no. 100, de 17 de maio de 1968.

Art. 7o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 7 de novembro de 1975, 87o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Humberto Ludovico de Almeida Filho

Ana Braga Machado Gontijo

(DO de 13-11-75)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS — LEG

a) Cargos de provimento permanente, agrupados em classes, séries de classes, grupos ocupacionais e serviços.

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
SERVIÇO: Administração Geral — AG		
Grupo Ocupacional: Atividades administrativas.	AG.101	
Série de Classes: Administrativa	AG.101.01	
Classes: Escriturário	AG.101.01.1.Q	3
Auxiliar de Administração.	AG.101.01.2.P	2
Assistente de Administração	AG.101.01.3.J	2
Grupo Ocupacional: Vigilância.	AG.102	
Classe Única: Vigia.	AG.102.00.1.S	3
Grupo Ocupacional: Administração Financeira	AG.103	
Série de Classes: Tesouraria	AG.103.01	
Classes: Auxiliar de Tesouraria	AG.103.01.1.E	1

	Tesoureiro	AG.103.01.2.D	
Classe Única:	Contabilista	AG.103.02.1.D	
SERVIÇO:	Artífice — ART		
Grupo Ocupacional:	Cozinha	ART.101	
Classe Única:	Copeiro	ART.101.00.1.S	
SERVIÇO:	Técnico Profissional — TP		
Grupo Ocupacional:	Transporte	TP.101	
Classe Única:	Motorista	TP.101.00.1.P	
Grupo Ocupacional:	Gráfica	TP.102	
Classe Única:	Operador Gráfico	TP.102.00.1.M	
SERVIÇO:	Atividades Lotéricas — AL		
Grupo Ocupacional:	Atividades Lotéricas Gerais	AL.101	
Série de Classes:	Conferência	AL.101.01	
Classes:	Conferidor B	AL.101.01.1.P	
	Conferidor A	AL.101.01.2.O	
	Conferente B	AL.101.01.3.N	
	Conferente A	AL.101.01.4.M	
Série de Classes:	Assistência	AL.101.02	
Classes:	Assistente de Loteria	AL.101.02.1.L	
	Assistente Técnico de Loteria	AL.101.02.2.I	
SERVIÇO:	Técnico-Científico — TC		
Grupo Ocupacional:	Direito e Administração	TC.101	
Classe Única:	Assessor Jurídico	TC.101.00.1.A	
Classe Única:	Consultor Administrativo	TC.101.00.2.A	
Grupo Ocupacional:	Atividades Lotéricas específicas	TC.102	
Classes:	Assessor de Loteria	TC.102.01.1.A	
	Assessor de Marketing	TC.102.01.2.C	
Grupo Ocupacional:	Economia	TC.103	
Classe Única:	Economista	TC.103.00.1.A	
Grupo Ocupacional:	Ciências Contábeis	TC.104	
Classe Única:	Contador	TC.104.00.1.A	

b) Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
1) Chefe de Gabinete	C-1	1
2) Secretária de Gabinete	C-4	1
3) Motorista de Representação	C-6	1
4) Oficial de Gabinete	C-7	3
5) Motorista	C-8	1
6) Recepcionista	C-10	2
7) Telefonista	C-10	2
8) Vigilante	C-10	2

c) Cargos extintos quando se vagarem
CARGO

	SALÁRIO	QUANTITATIVO
(1) Superintendente Administrativo	6.500,00	1
(2) Assessor Jurídico	4.664,40	1
(3) Encarregado de Arquivo	770,00	1
(4) Zelador de Aparelhagem	715,00	1
(5) Extranumerário	417,60	1
(6) Zelador	600,00	1

d) Funções Gratificadas

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
(1) Coordenador Orçamentário	FG-1	1
(2) Coordenador Técnico	FG-1	1
(3) Coordenador de Serviços Lotéricos	FG-1	1
(4) Chefe de Seção de Administração	FG-2	1
(5) Chefe de Seção de Contabilidade	FG-2	1
(6) Chefe de Seção de Tesouraria	FG-2	1
(7) Chefe de Seção da Seção de Bilhetes	FG-2	1
(8) Chefe da Seção de Comunicações	FG-2	1
(9) Chefe da Seção de Serviços Gerais	FG-2	1

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DA LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS

NÍVEL	BASE	REFERÊNCIA HORIZONTAL					RAZÃO HORIZONTAL
		I	II	III	IV	V	
A	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00	7.800,00	8.000,00	200,00
B	5.800,00	5.950,00	6.100,00	6.250,00	6.400,00	6.550,00	150,00
C	4.700,00	4.850,00	5.000,00	5.150,00	5.300,00	5.450,00	150,00
D	4.000,00	4.100,00	4.200,00	4.300,00	4.400,00	4.500,00	100,00
E	3.400,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	3.900,00	100,00
F	3.030,00	3.090,00	3.150,00	3.210,00	3.270,00	3.330,00	60,00
G	2.670,00	2.730,00	2.790,00	2.850,00	2.910,00	2.970,00	60,00
H	2.310,00	2.370,00	2.430,00	2.490,00	2.550,00	2.610,00	60,00
I	1.950,00	2.010,00	2.070,00	2.130,00	2.190,00	2.250,00	60,00
J	1.740,00	1.770,00	1.800,00	1.830,00	1.860,00	1.890,00	30,00
K	1.580,00	1.610,00	1.640,00	1.670,00	1.700,00	1.730,00	30,00
L	1.420,00	1.450,00	1.480,00	1.510,00	1.540,00	1.570,00	30,00
M	1.260,00	1.290,00	1.320,00	1.350,00	1.380,00	1.410,00	30,00
N	1.100,00	1.130,00	1.160,00	1.190,00	1.220,00	1.250,00	30,00
O	940,00	970,00	1.000,00	1.030,00	1.060,00	1.090,00	30,00
P	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00	930,00	30,00
Q	620,00	650,00	680,00	710,00	740,00	770,00	30,00
R	460,00	490,00	520,00	550,00	580,00	610,00	30,00

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DO QUADRO DE PESSOAL DA LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS**
— LEG —

SÍMBOLO	VALOR
C-1	Cr\$ 2.200,00
C-2	1.900,00
C-3	1.700,00
C-4	1.500,00
C-5	1.350,00
C-6	1.200,00
C-7	1.050,00
C-8	900,00
C-9	750,00
C-10	600,00

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO
DE PESSOAL DA LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS**
— LEG —

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	Cr\$ 850,00
FG-2	670,00
FG-3	500,00
FG-4	350,00